

(INFOPEN 172087), custodiado na Central de Triagem Metropolitana II-CTM II, conforme termo de depoimento colhido no dia 30/11/2021, por membro da equipe de diligência desta Corretiva;
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de responsabilidade funcional por parte dos servidores desta SEAP, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 840130

**PORTARIA Nº 1050/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 29 DE JULHO DE 2022.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6369/2021-CGP/SEAP, objetivando investigar suposta agressão a PPL JESSE DO NASCIMENTO SANTANA (INFOPEN 194509), ocorrido no mês de janeiro de 2021, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III- CRPP III, conforme termo de Denúncia nº 119/2021, datado de 22/06/2021 e termo de depoimento datado de 13/09/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios de autoria da prática de infração no presente feito, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 840132

**PORTARIA Nº 1067/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 29 DE JULHO DE 2022**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6614/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposto extravio de documentos do prontuário de saúde de internos custodiados no Centro de Recuperação Penitenciário III- CRPP III, conforme ofício interno nº 0150/2021-CRPP II/SEAP, de 02/02/2021 e Relatório de Diligência nº 040/2021-CGP/SEAP;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora M.S.A.V. (M.F.: 5895697), por suposta infração aos arts. 177, VI, IX, "b", art. 178, XIV, art. 189, caput, art. 190, I, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.B.S. (M.F.: 5954597), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, referente ao suposto extravio de documentos do prontuário de saúde dos internos. A servidora incorreu, em tese, nos arts. 177, VI, IX, "b", art. 178, XIV, art. 189, caput, art. 190, I, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas;

Art. 3º - Oficiar ao Ministério Pública do Estado do Pará.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 840133

**PORTARIA Nº 1061/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 29 DE JULHO DE 2022.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6677/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas irregularidades no exercício de funções de servidores lotados no Centro de Recuperação Regional de Bragança- CRRB, conforme Denúncia encaminhada via e-mail, no dia 03/08/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios de autoria da prática de infração no presente feito, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 840134

**PORTARIA Nº 1038/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 29 DE JULHO DE 2022.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6719/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa referente a não instauração de Processo Disciplinar Penitenciário- PDP, por transgressão disciplinar de PPL 's custodiados no Centro de Recuperação Regional de Breves, conforme Relatório de Diligência nº 071/2021-CGP/SEAP, de 07/06/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor O.A.L.S. (M.F.: 4220589), ao supostamente, não proceder na instauração de PDP 's em tempo hábil, tal conduta amolda-se ao art. 177, VI, da Lei Estadual nº 5.810/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor O.A.L.S. (M.F.: 4220589), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, ao supostamente, não proceder na instauração de PDP 's em tempo hábil. O servidor incorreu, em tese, nos arts. 177, VI/c 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 840115

**PORTARIA Nº 1036/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 29 DE JULHO DE 2022.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6878/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no memorando nº 0525/2020-CTMAB, de 17/11/2020, encaminhados pela Direção do Centro de Triagem Masculina de Abaetetuba-CTMABT, referente aos procedimentos Disciplinares Penitenciários-PDP;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor V.D.L. (M.F.: 54192359), lotado no Centro de Triagem Masculina de Abaetetuba-CTMABt, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, com fulcro no art. 177, IX, "b", da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor V.D.L. (M.F.: 54192359), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por suposto uso de materiais proibidos dentro da Unidade Prisional. O servidor incorreu, em tese, nos arts. art. 177, IX, "b" c/c 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

Protocolo: 840110

**PORTARIA Nº 1037/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 29 DE JULHO DE 2022.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6726/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncia de suposta perseguição a servidora I.L.N. (M.F.: 57214084), com exposição vexatória e constrangedora em grupos de aplicativos de mensagens pelos servidores E.S.S. (M.F.: 5954265) e C.A.O. (M.F.: 5934730), lotados na Central de Triagem Masculina de Abaetetuba, conforme ofício interno nº 480/3021-CTMABT/CRRAB/SEAP, datado de 28/06/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face dos servidores I.L.N. (M.F.: 57214084) e E.S.S. (M.F.: 5954265), por suposta infração aos arts. 177, II e VI, todos do Regime Jurídico Único dos servidores do Estado do Pará, Lei Estadual nº 5.810/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor dos servidores I.L.N. (M.F.: 57214084) e E.S.S. (M.F.: 5954265), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por suposta conduta desurbana dentro do ambiente de trabalho. Os servidores incorram, em tese, nos arts.177, II e VI c/c 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 840112